



EDITAL Nº 22/2025/PROACAD

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO EMPRESARIAL (PDI) DO PROGRAMA MAI/DAI – CNPQ/UPF

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, torna público o edital de seleção de candidato para **Pós-doutorado Empresarial (PDI)** do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação (MAI/DAI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1.** O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e de pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.
- 1.2.** Nesse Programa, o bolsista de Pós-Doutorado Empresarial desenvolverá seu projeto em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de pesquisa esteja relacionado.
- 1.3.** O bolsista de Pós-Doutorado empresarial deverá atuar no projeto de pesquisa associado à tese de doutorado do Programa MAI/DAI em desenvolvimento junto à Empresa Parceira.
- 1.4.** Todos os critérios e normas especificados no presente Edital estão de acordo com o regimento geral estabelecido na Chamada CNPq – Nº 09/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br> e no regulamento das bolsas de mestrado e de doutorado (modalidades GM e GD) do CNPq (RN-017/2006), acessível em http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Poderão inscrever-se no presente edital candidatos brasileiros ou estrangeiros com visto permanente e que residam no Brasil.
- 2.2.** Os candidatos devem possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.
- 2.3.** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 2.4.** A bolsa de pós-doutorado empresarial do Programa MAI/DAI, objeto do presente Edital, será destinada a candidatos que comprovem qualificação para o desenvolvimento, junto à Empresa Parceira, do projeto de pesquisa descrito no item 5 deste Edital.
- 2.5.** O Programa MAI/DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.
- 2.6.** O candidato deverá ter disponibilidade para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, estabelecido em comum acordo entre o orientador acadêmico e o supervisor na Empresa Parceira.

3. DO NÚMERO E DURAÇÃO DAS BOLSAS OFERECIDAS

- 3.1.** Através deste edital, será selecionado um candidato para vaga de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), com duração de até 12 meses, para o projeto de pesquisa listado no item 5, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação.
- 3.2.** A orientação acadêmica do bolsista selecionado, a que se refere o item 1.2, será exercida por um docente permanente do programa de pós-graduação de vínculo do projeto, o qual, necessariamente, deve ser integrante da equipe executora do subprojeto aprovado pelo CNPq.

- 3.3.** A implementação da bolsa está condicionada à formalização da parceria com a empresa, incluindo a contrapartida mínima exigida pelo CNPq.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1.** As inscrições poderão ser efetuadas até o dia **26 de setembro de 2025**, mediante o envio da documentação listada a seguir, exclusivamente em formato digital, em um arquivo único, em *pdf*, para o e-mail stricto@upf.br, indicando no assunto do e-mail a expressão **“Inscrição Edital nº 22/2025/PROACAD – Bolsa Pós-Doutorado Empresarial (PDI) do Programa MAI/DAI/CNPq/UPF”**:

- a) CPF.
- b) RG.
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Certidão de nascimento e/ou casamento.
- e) Para estrangeiros: Passaporte.
- f) Currículo Lattes atualizado.
- g) Diploma Doutorado – frente e verso.
- h) Histórico Escolar de Doutorado.
- i) Carta endereçada à Comissão de Seleção do Programa MAI/DAI/CNPq/UPF, solicitando a inscrição e indicando o projeto, conforme apresentado no item 5 deste Edital, para o qual concorrerá.
- j) Declaração atualizada de inexistência de vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto, conforme item 2.5.

- 4.2.** Não serão validadas inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

5. DOS PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS OFERECIDAS

5.1. Projeto

- a) Título:** Identificação e definição dos tipos de micro-organismos e quantidades em doses de sêmen para inseminação artificial em bovinos e suínos.

Parceria: IMV do Brasil Tecnologias e Comércio Ltda

Programa: Bioexperimentação

Orientador acadêmico: Ricardo Zanella

Bolsa: Pós-Doutorado Empresarial (PDI)

Resumo: Os objetivos deste estudo são (1) avaliar a quantidade de microorganismos em cada partida de sêmen; (2) avaliar os tipos de micro-organismos presentes; (3) avaliar o impacto de cada gênero e quantidade microbiana nas taxas de prenhez para o estabelecimento de uma nota de corte.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção do bolsista será realizada pela Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação a que se destina, acrescida de um docente permanente do programa membro da equipe executora do projeto (caso este não faça parte da Comissão de Bolsas do Programa) e de um representante da Empresa Parceira, e compreenderá duas etapas principais: a) avaliação do currículo; b) entrevista individual. Ambas as etapas terão peso 5 no cálculo para avaliação final.

6.2. As entrevistas serão marcadas e comunicadas aos candidatos pela Comissão de Bolsas de cada programa e poderão ocorrer de forma presencial ou não presencial (exclusivamente pela plataforma Google Meet). A data e o horário das entrevistas, bem como o local ou o link para acesso à sala presencial e/ou virtual do Google Meet, serão comunicados aos candidatos na página do programa e/ou pelo e-mail informado na inscrição.

6.3. Os seguintes itens serão considerados na avaliação durante o processo de seleção:

- a) Histórico escolar de doutorado e afinidade com a área proposta;
- b) Capacidade de expressão técnica;
- c) Motivação e disponibilidade para dedicação às atividades do projeto de pesquisa.

- 6.4.** O resultado do processo de seleção, realizado no âmbito do programa de pós-graduação, será encaminhado para a Pró-Reitoria Acadêmica para homologação e divulgação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1.** Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a divulgação dos dados do candidato classificado terá como base legal o cumprimento de obrigação legal (Art. 7º, II, da LGPD), uma vez que a transparência do processo seletivo é exigência normativa.
- 7.2.** O nome do candidato classificado será divulgada nas páginas web da UPF e do programa de pós-graduação *stricto sensu* envolvido neste Edital, conforme cronograma apresentado no item 12. Não serão divulgados os nomes de candidatos não classificados, bem como não serão fornecidos os resultados de outros candidatos, da classificação e quaisquer outras informações pessoais de outros candidatos.

8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

- 8.1.** O candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao endereço stricto@upf.br, até a data estabelecida no cronograma apresentado no item 12 deste Edital.
- 8.2.** A implementação da bolsa junto ao CNPq só ocorrerá após a assinatura do Acordo de Cooperação entre a Universidade de Passo Fundo e a Empresa Parceira.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

- 9.1.** A gestão do cumprimento das metas estabelecidas no projeto do Programa MAI/DAI, ao longo de sua execução, será responsabilidade de uma comissão permanente de acompanhamento e avaliação composta pelo coordenador institucional do Programa MAI/DAI/CNPq/UPF, por um representante da UPF Parque e por representantes da comissão interna de bolsas do programa de pós-graduação diretamente envolvido.

9.2. O acompanhamento contínuo do desempenho do bolsista selecionado observará os seguintes critérios, entre outros: (1) cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos nos planos de trabalho; (2) cumprimento das metas e objetivos científicos, técnicos e de inovação da proposta; (3) desempenho nas atividades desenvolvidas junto à empresa parceira.

9.3. Os principais mecanismos gerenciais de execução, acompanhamento e avaliação do Programa envolverão: (a) reuniões periódicas da Comissão de Acompanhamento com bolsista, seu orientador e representante da empresa parceira; (b) avaliação de relatórios técnico- científicos semestrais elaborado pelo bolsista; (c) seminários anuais de apresentação dos resultados parciais do projeto para a comunidade interna e externa; (d) avaliação prévia da produção científica e técnica encaminhada para publicação em periódicos qualificados e eventos, ou para registro de propriedade intelectual; (e) pareceres de avaliadores externos ad hoc.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

10.1. Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação envolvido acompanhará o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador e o supervisor.

10.2. A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, de acordo com as disposições do Acordo de Cooperação, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento imediato da bolsa.

10.3. O bolsista/beneficiário deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado

observando as normas internas do respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador e o supervisor.

10.4. O bolsista/beneficiário deverá participar dos seminários anuais de acompanhamento do Programa MAI/DAI UPF.

10.5. Além do estabelecido no presente edital, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Acordo de Cooperação, no Regimento Interno, nas normas institucionais e específicas do respectivo programa de pós-graduação e na Chamada CNPq / Nº 09/2024.

11. DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO GERADA

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

11.2 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

11.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

11.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

11.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método que resulte uma propriedade intelectual, a

troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021) e as normativas institucionais existentes.

12. DO CRONOGRAMA

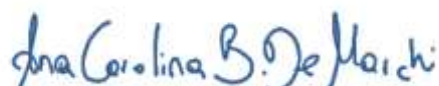
Etapa	Responsável	Data
Período de inscrições	Candidato	Até 26/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	PPGs	Até 29/09/2025
Seleção: análise curricular e entrevista	PPGs	De 30/09/2025
Homologação e divulgação dos resultados	ProAcad	1º/10/2025
Manifestação de aceitação da bolsa	Candidato	Até 03/10/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Outras informações, inclusive sobre a implementação da bolsa e os demais benefícios financiados pelo CNPq, podem ser obtidas nos links indicados no item 1.4.

13.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Passo Fundo, 17 de setembro de 2025.



Profa. Ana Carolina Bertoletti de Marchi
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

Identificação interna do documento 60P5VNEBU6-2683



Nome do arquivo:

Edital_nº_22_2025__SELE__O_DE_BOLSISTA_DE_P_S-DOUTORA
DO_EMPRESARIAL_PDI_PPGBioexperimentacao.docx_2025091717
46203906729.pdf

Data de vinculação ao processo: 17/09/2025 17:46